CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAPAJÉ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itapajé
Recebido em: 06/05/25
Por: Natália
às: 11:16

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO DE Nº. 17 / 2025

"Revoga a Lei nº. 2.245/2023 e dá nova redação à Lei nº. 2.056/2018, e dá outras providências".

A **MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Itapajé/Ceará**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, amparada pelo que estabelece o art. 48, da Lei Orgânica do Município de Itapajé, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1°. – O art. 8°., da Lei nº. 2.056, de 14 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 8°. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Itapajé, o Adicional por Responsabilidade Técnica, na seguinte forma:*
>
> *I – O servidor que atuar como **Agente de Contratação da Comissão de Contratação** ou como **Pregoeiro(a)**, fará jus a uma gratificação no valor de R$600,00 (seiscentos reais).*
>
> *II - O servidor que atuar como **membro titular da Comissão de Contratação** ou **membro titular da Equipe de Apoio**, fará jus a uma gratificação no valor de R$300,00 (trezentos reais).*
>
> *Parágrafo Único – Os adicionais acima estabelecidos não são cumulativos."*

Art. 2°. – Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº. 2.056, de 14 de julho de 2018, que não se submeteram à presente Lei.

Art. 3°. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº. 2.245, de 19 de maio de 2023, e as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2025.

FRANCISCO SAMPAIO DE QUEIROZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Itapajé

GLAUCIA MARIA MOTA ARAÚJO
Vice Presidente da Câmara Municipal de Itapajé

FABIANA MARIA MONTENEGRO MARTINS
1ª. Secretária da Câmara Municipal de Itapajé

FRANCISCO HAROLDO FONSECA MOTA
2ª. Secretária da Câmara Municipal de Itapajé

FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DE FREITAS
Tesoureira da Câmara Municipal de Itapajé

CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAPAJÉ
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras:

Tem a presente proposta a finalidade de se buscar adequar a atual realidade administrativa da Câmara Municipal de Itapajé, à legislação em vigência, haja visto que a Lei nº. 2.245, de 19 de maio de 2023, que se pretende revogar, trata de uma "*Comissão de Licitação*", **COMISSÃO ESTA NÃO MAIS EM VIGENTE OPERAÇÃO nesta Casa de Leis**.

É que, atualmente, e como dito acima, esta Câmara Municipal não mais possui uma "*Comissão de Licitação*", mas, sim, uma **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** e o(a) **PREGOEIRO(A)**, com a sua **EQUIPE DE APOIO**.

A alteração dos cargos e suas funções, na estrutura administrativa, decorreu da adesão à legislação em vigência, e, desta feita, *mister* se faz a **READEQUAÇÃO DO NORMATIVO que regula o pagamento dos servidores indicados para tais cargos**.

A presente proposta se justifica e, para tanto, rogamos não somente a atenção dos demais pares, mas as suas importantíssimas participações, apoiando e aprovando este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2025.

FRANCISCO SAMPAIO DE QUEIROZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Itapajé

GLAUCIA MARIA MOTA ARAÚJO
Vice Presidente da Câmara Municipal de Itapajé

FABIANA MARIA MONTENEGRO MARTINS
1ª. Secretária da Câmara Municipal de Itapajé

FRANCISCO HAROLDO FONSECA MOTA
2ª. Secretária da Câmara Municipal de Itapajé

FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DE FREITAS
Tesoureira da Câmara Municipal de Itapajé